



MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°038/2020

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Emissão: 06/08/2020

Abertura: 19/08/2020 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Informações: (32) 3577-1173 – (32) 3577-1309 ou através do email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br, de 08:00 às 17:00 horas.

1 – PREÂMBULO

O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública da CPL, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a contratação de empresa prestadora de serviço de Tecnologia da Informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação, locação e prestação de serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 1º nível (telefônico), de 2º nível (presencial e remoto) bem como atendimento de 3º nível a toda infraestrutura de datacenter, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4028/2020, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas no presente Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente contratação de empresa prestadora de serviço de Tecnologia da Informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação, locação e prestação de serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 1º nível (telefônico), de 2º nível (presencial e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



remoto) bem como atendimento de 3º nível a toda infraestrutura de datacenter, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através das Secretaria constante no item 1.1 e o vencedor do certame, terá validade de 60 Meses, a partir da data da sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 Atendam a todas as exigências desse edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.

4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos nesse Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.4 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas nesse edital, atentando para o item 4.3.

4.5 Não podem participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (**Anexo III**), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **devendo vir acompanhado** dos documentos de constituição da empresa; Ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, para Sociedade Anônima S.A. ou do registro como empresário individual e **documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura do mesmo.**

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação; Ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, para Sociedade Anônima S.A., no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.**



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1.4 Deverá, ainda, apresentar Declaração de Concordância aos termos do edital e habilitação conforme modelo **Anexo VII**.

5.1.5 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo do **Anexo VI**), e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse Edital será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e Equipe de Apoio possam autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 Documentos que forem solicitados e apresentados no “Credenciamento” e, também, forem solicitados na habilitação, não precisam ser repetidos no envelope de “Habilitação”.

6 – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do anexo II desse edital e, devendo preferencialmente conter:

6.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante.

6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do anexo I, quando for o caso.

6.1.5 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.6 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.8 Declaração que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.1.10 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do termo de referência.

6.1.11 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta;
- g) Marca do item, quando for o caso.

6.1.11 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do **responsável pela assinatura do contrato**, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.1 No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço, valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.14 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14, desse edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 a.

7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 desse edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos item 7.14 a 7.16 desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.22 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desse edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.23 Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissis, mas sim de economia nas contratações, todavia há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.24 No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

8.1.6 No caso de Sociedade Anônima /S.A.: Ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.1.7 No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.9 **Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa.**

8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado, relativo ao objeto pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação, quais sejam:

- Instalação e configuração de ambiente para datacenter em alta disponibilidade;
- Instalação e configuração de solução para firewall;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- Serviço de Service Desk 1º e 2º níveis;
- Locação de equipamentos de Datacenter;

8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

8.5.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo **Anexo V**).

8.5.2 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo **Anexo VIII**).

8.5.3 A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse edital.

8.5.4 Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.5.5 A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nessa licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.5.6 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

8.5.7 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.8 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.5.9 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.5.10 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.5.11 A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.5.12 Findos os prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.5.13 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens deste Edital; ou
- b) revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.

8.6.4 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.6.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº. 215, Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 A Empresa Contratada que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

11.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pelo não fornecimento do veículo.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento do objeto.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

11.2.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Para os itens 1 e 2, o pagamento deverá ser realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a emissão da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual.

12.2 - Para o item 3, o pagamento deverá ser realizado em até trinta dias após a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente, mediante apresentação da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual;

12.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.10 Eventual serviços onerará verba própria constante no orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

02.02.00.004.122.003.2078.33903900

12.11 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – A licitante deverá fornecer o produto conforme estipulado no ANEXO I.

13.2 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

13.3 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Tendo em vista o período contratual e o investimento a ser implementado, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio do Município, após o término da vigência de 60 (sessenta meses).

14 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para utilização do CONTRATO, as unidade deverá requisitar do CONTRATADO, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

15 – DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



15.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação, após a celebração do contrato ou documento equivalente, por um período de 30 dias. Caso não seja retirado o envelope de habilitação será descartado.

16.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

16.6 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16.7 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



16.9- Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min horas).

17 – ANEXOS

17.1 – Anexo I – Termo de Referência

17.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

17.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento

17.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

17.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

17.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação.

17.8- Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 06 de Agosto de 2020.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Altair de Barros Pereira Junior
Membro Equipe de Apoio

Amanda Costa Cruz
Membro Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO	
	PREGÃO	074/2020 038/2020

1 - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço de Tecnologia da Informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação, locação e prestação de serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 1º nível (telefônico), de 2º nível (presencial e remoto) bem como atendimento de 3º nível a toda infraestrutura de datacenter, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

2 – SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

3 - CONTEXTUALIZAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Rodeiro vem buscando realizar investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar meios necessários para consolidar as informações em um ambiente de alta performance e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes para este órgão.

Neste contexto, manter e ampliar a infraestrutura com características redundantes bem como configurar toda nossa infraestrutura de Datacenter envolvendo questões como segurança da informação, Sistema de Gestão de Incidentes e monitoramento, é primordial para dar continuidade aos serviços



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



atualmente disponibilizados à população, criando ainda a possibilidade de aumento da capacidade de oferta de serviços.

Tendo em vista que a implementação do objeto demandará tempo e despesa, a validade contratual será de 60 meses a partir da data da assinatura, para que assim, a despesa total possa ser diluída, acarretando menor custo mensal, além de gerar maior estabilidade, continuidade e segurança da informação no maior tempo de gestão com o mesmo fornecedor.

4 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rodeiro vem a cada dia aprimorando o seu atendimento ao cidadão e ao mesmo tempo tem como desafio reduzir seus custos sem renunciar à segurança e qualidade e para isso o uso da tecnologia da informação é uma ferramenta primordial para atingir esses objetivos. No entanto, dentre os desafios podemos citar as dificuldades de contratação de profissionais de tecnologia, aquisição de equipamentos quem envolvem data center e ainda, manter a atualização tecnológica do ambiente.

Atualmente, a terceirização de serviços voltados à atividade de governo é mais do que uma realidade, ganhando relevo a terceirização de serviços de tecnologia da informação. Em decorrência da evolução do atendimento eletrônico e disponibilização de informações ao cidadão, muitos órgãos têm sido obrigados a reconsiderar a estrutura de suas áreas de TI, sendo necessário que elas englobem serviços que vão desde a transmissão de dados, datacenter e gerenciamentos de redes locais ou externas, passando, com especial destaque, pelo desenvolvimento de software e chegando até a hospedagem de base de dados e programas de computador.

A terceirização da tecnologia da informação tem se mostrado efetiva e com a possibilidade de se alcançar objetivos importantes como redução de custos, obtenção de vantagens pela especialidade do fornecedor e concentração da atenção em atividades fins, sendo esse último importante diferencial. Grande parte das organizações tem buscado alternativas para atividades que não fazem parte da competência central de seus negócios, ou aquelas não consideradas como estratégicas.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



HAAS EM SERVIÇOS GERENCIADOS

O projeto em questão trata-se de um serviço hardware-as-hardware que pertence a um provedor de serviços gerenciados e é instalado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro com um contrato de nível de serviço (SLA) que define as responsabilidades de ambas as partes.

A continuidade dos serviços por meio da contratação pretendida, permitirá manter os mecanismos que melhoram a conectividade e suas velocidades, agregam serviços novos necessários, elevam a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

5 - PRINCIPAIS RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão são:

- Assegurar a disponibilidade dos dados e serviços;
- Permitir que a infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de Rodeiro esteja preparada para a implementação de novos projetos;
- Escalabilidade e possibilidade de crescimento;
- Tornar-se uma referência no estado de uma Prefeitura municipal que se preocupa com a evolução tecnológica a fim de aperfeiçoar seus processos de negócios e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

6 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

6.1 - A solução proposta deverá atender, no mínimo, aos requisitos descritos a seguir, abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR. REFERENCIA UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	398335	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL ATENDIMENTO 3º NÍVEL. PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	60,00	MES(ES)	5.166,67	310.000,20
2	398333	SERVIÇO DE SERVICE DESK 1º E 2º NÍVEIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	60,00	MES(ES)	3.166,67	190.000,20



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3	398334	SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO -	1,00	UNID.	26.000,00	26.000,00
TOTAL						526.000,40

A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos para a implantação do ambiente de datacenter, minimizando os riscos e impactos relacionados à instalação e/ou transição.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E SERVIÇOS.

7.1 Diagnostico de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- 1- Levantamento de Requisitos de Hardwares e softwares afim de desenvolver inventário corporativo de equipamentos e softwares licenciados e não licenciados com objetivo de organizar licenças para acompanhamento de vencimentos;
- 2- Elaborar Mapa de hardwares, softwares e dispositivos de redes com objetivo de organização onde deve estar todo mapeamento, topologia, conexões entre equipamentos, assim como também prover aplicação de sistema e administração de serviços rede como Active Directory, DHCP, Firewall, Proxy, Ids, DNS, POP/IMAP/SMTP, etc.;
- 3- Suporte aplicado ao 3º Nível;

7.2 Implantação e Gerenciamento de Sistemas de Servidores (Active Directory, Storage, Backup, Firewall, Proxy e IDS, Domínio)

- 1- Instalação, configuração e administração;
- 2- Suporte aplicado ao 3º Nível;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.3 Implantação e Gerenciamento de Firewall e Políticas de Segurança e Acesso;

- 1- Deverá ser elaborado um plano de recuperação de desastres assim como gerenciamento e atividades de planejamento sobre políticas de segurança da rede;
- 2- Suporte aplicado ao 3º Nível;

7.4 Implantação e gerenciamento de Sistemas de Service Desk incluindo a ferramenta para gerência de chamados, monitoramento, gestão de incidentes, Inventário de software, hardware e melhoria contínua.

- 1- Suporte aplicado ao 3º Nível;

7.5 Implantação e gerenciamento de Sistemas de Mensageria bem como serviços de e-mail além de configuração de servidores para hospedagem de uma INTRANET.

- 1- Suporte aplicado ao 3º Nível;

7.6 Fornecimento de ativos de rede conforme tabela abaixo:

Item	Qte Mínima	Descrição
Rack 42U	01	Fornecimento de RACK para acomodação dos ativos de rede bem como servidores fornecidos pela contratada. O RACK deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para uma perfeita instalação dos equipamentos. A acomodação dos equipamentos deverá ser aplicada aos ativos pertencentes a Prefeitura de Viçosa (Servidor/Ativos de Rede).
Servidores de Rede	2	Configurações mínimas aceitas: Processador: Quad-Core QPI:6.4GT/s, 95W, 12MB Cache, 64-bit VT-x Memória: Mínimo de 32GB - PC3-10600R DDR3-1333 Armazenamento:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		<p>2 × 300GB 10K 2.5" SAS Hot-Plug (Raid 5/6 ou 10) Fonte de Alimentação: 02 Fontes de Alimentação Rede: 04 Portas de Rede 1GB Refrigeração: No mínimo 05 FANS para refrigeração Outras informações Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior</p>
Servidores de Rede – Cluster	2	<p>Configurações mínimas aceitas: Processador: Six-Core QPI:6.4GT/s, 95W, 12MB Cache, 64-bit VT-x Memória: Mínimo de 128GB - PC3-10600R DDR3-1333 Armazenamento: 2 × 300GB 10K 2.5" SAS Hot-Plug (Raid 5/6 ou 10) Fonte de Alimentação: 02 Fontes de Alimentação Rede: 04 Portas de Rede 1GB Refrigeração: No mínimo 05 FANS para refrigeração Outras informações Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior.</p>
Servidores de Rede - Armazenamento	02	<p>Configurações mínimas aceitas: Processador: Quad-Core QPI:6.4GT/s, 95W, 12MB Cache, 64-bit VT-x Memória: Mínimo de 32GB - PC3-10600R DDR3-1333 Armazenamento: 6 × 4TB 7.2K 3.5" SATA Hot-Plug (Raid 5/6 ou 10) 8 x 600GB 10K 2.5" Hot-Plug Fonte de Alimentação: 02 Fontes de Alimentação Rede: 04 Portas de Rede 1GB Refrigeração: No mínimo 05 FANS para refrigeração Outras informações</p>



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		<p>Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior</p>
Nobreak	04	<p>1200VA / 600W 8 Tomadas 10^a 2 Baterias Seladas 7Ah 24V de Tensão da Bateria » Nobreak microprocessado com memória Flash interna Dois estágios de regulação Forma de onda semi-senoidal Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak Comutação livre de transitórios pois rede e e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL) Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateria carregada Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado, garantindo maior tempo de vida útil Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental Porta-fusível com unidade reserva Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência de entrada (47Hz-63Hz) Circuito desmagnetizador Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão Gabinete metálico para rack com altura 2U em pintura epóxi Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor Indicação de potência consumida pela carga Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída</p>



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		<p>Desligamento por carga mínima Função Mute – pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campanha Oito tomadas de saída, dispensando extensões adicionais Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático Proteção contra descarga profunda de bateria Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas Tensão de entrada nominal 120V/220V automático Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente</p>
Switch 10/100/1000 Gerenciável	01	<p>Características Técnicas Montagem: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA Processador: MIPS a 500 MHz Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 MB Capacidade de produção: até 35,7 Mpps (pacotes de 64 bytes) Capacidade de routing/switching: 48 Gbps MAC address: 8192 entradas MTBF: 123,46 anos Padrões: IEEE 802.3 IEEE 802.3u IEEE 802.3ab Portas: 24 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática 1 porta RJ-45 Console Latência: Latência de 100 Mb: < 7 µs Latência de 1000 Mb: < 5 µs</p>

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

8.1 As características do suporte técnico da prestação dos serviços devem compreender:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 8.1.1- O atendimento em língua portuguesa durante 60 (sessenta) meses do contrato;
- 8.1.2- O contrato de manutenção e suporte deve ser fornecido pela CONTRATADA com período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- 8.1.3 - Os serviços de suporte telefônico serão realizados no padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para atendimento de suporte e reparo de problemas físicos de hardware, cabeamento e software e/ou encaminhamento de problemas críticos ao setor competente;
- 8.1.4 - Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área;
- 8.1.5- Os serviços de manutenção e reparo deverão ser realizados em no máximo 4 (quatro) horas corridas, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 8.1.6 - Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir de abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecida à CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e e-mail ou fax);
- 8.1.7- O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para todos os equipamentos e links, observando se a precedência do quesito disponibilidade;
- 8.1.8- A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da CONTRATADA, através de chamada gratuita, por telefone 0800, por interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;
- 8.1.9- Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas;
- 8.1.10- As eventuais peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso;
- 8.1.11- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 8.1.12- Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO;
- 8.1.13- A garantia dos equipamentos deve incluir, sem custo adicional, durante o período da garantia:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- a) Atualização corretiva dos softwares fornecidos ou obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;
 - b) Manutenção corretiva de hardware e cabeamento, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;
 - c) Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na Internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;
- 8.1.14- Reconfiguração decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service-packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;
- 8.1.15- A cada incidente registrado e resolvido, deverá a CONTRATADA, encaminhar via e-mail, documento denominado RELATORIO DE INCIDENTE, contendo informações do incidente (número do chamado, hora de abertura, nome do solicitante, problema encontrado, solução aplicada, etc.) e qual a solução aplicada. Este documento será criado em conjunto com a CONTRATANTE;
- 8.1.16- Caso a CONTRATADA necessite realizar manutenções programadas que afetem o serviço da CONTRATANTE, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;
- 8.1.17- A CONTRATADA deverá dispor de Sistema WEB para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha as seguintes funcionalidades:
- a) Sistema baseados nas boas práticas de gestão ITIL (Information Technology Infrastructure library);
 - b) Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebook, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- c) Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável:
- c.1) Número de chamado técnico para acompanhamento;
- c.2) Histórico dos atendimentos realizados;
- c.3) Registro de nota do atendimento prestado ou usuário;
- d) Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;
- e) Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada:
 - f) Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas frequentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;
 - g) Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamentos dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;
 - h) Recursos Dashboards com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios;

8.1.18- - A CONTRATADA apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas.

9 - O SERVIÇO SERÁ DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA:

9.1 - 1º NÍVEL:

9.1.1 - Responsável pelo atendimento telefônico, registro de chamados e resolução de chamados de 1º nível;

9.1.2 - Deverá ficar alocada no ambiente da CONTRATADA;

9.2 - 2º NÍVEL:

9.2.1- Responsável pela resolução de chamados de 2º nível, de forma presencial ou remota;

9.2.2- O atendimento presencial, sob demanda, deverá ser executado em Rodeiro/MG.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.2.2.1- Para apoio a esse tipo de atendimento, a CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA infraestrutura mínima para possibilitar execução, acompanhamento e fechamento de chamados.

9.2.3 - O atendimento remoto poderá ser feito a partir do ambiente da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;

9.2.3.1 Para atendimento remoto a partir do ambiente da CONTRATADA será aceita utilização de tecnologias de VPN, link dedicado ou outra ser combinada com a CONTRATANTE. Em caso de indisponibilidade do serviço escolhido para a conexão com a CONTRATANTE, não serão alterados os prazos de atendimento uma vez que o atendimento pode ser efetuado no ambiente da CONTRATANTE ou utilizando outra tecnologia de comunicação, a critério da CONTRATADA;

9.2.3.2- Para atendimento remoto a partir do ambiente da CONTRATANTE, esta colocará à disposição da CONTRATADA computador(es) conectados à rede interna, para possibilitar tal tipo de atendimento;

9.2.4 - Equipe de Qualidade e Base de Conhecimento:

9.2.4.1 - Responsável por auditar a qualidade dos atendimentos e pela manutenção da base de conhecimentos;

9.2.4.2 -Será necessário que os executores desses serviços tenham disponibilidade de tempo suficiente para se reunirem, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rodeiro, com o corpo técnico da CONTRATANTE, a fim de capturar informações, bem como prestar informações diretamente aos servidores fiscais e gestores do contrato.

9.2.5.- Quando um profissional for desligado do corpo técnico da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Rodeiro deverá ser avisada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para poder bloquear os acessos;

9.2.6 - Todos os serviços deverão seguir os processos ITIL implantados ou em implantação na CONTRATANTE;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.1.1- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.2- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;

10.1.3- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

10.1.4- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

10.1.5- Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

10.1.6- Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações entro das normas e condições do presente Edital;

b) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a

CONTRATADA providencie a ativação técnica;

c) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;

d) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;

f) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

10.1.7- Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, o acesso deverá ser previamente programado.

10.1.8- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1- Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodeiro,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.2.2- A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da Prefeitura Municipal de Rodeiro qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

10.2.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

10.2.4- A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços disponibilizados;

10.2.5- Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;

10.2.6- Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizado nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;

10.2.7- Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital;

10.2.8- Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

10.2.9- Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;

10.2.10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.2.11- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

10.2.12- Deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os serviços contratados utilizando-se das boas práticas para o serviço de TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato, utilizando-se de profissional certificado;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.2.13- Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.2.14.- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.2.15- Credenciar, junto a Prefeitura Municipal de Rodeiro, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.2.16- Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.2.17- Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

10.2.18- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.2.19- Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do serviço em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à CONTRATADA.

10.2.20- A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gestão e acompanhante de incidentes, bem como disponibilizar um número de telefone, site web e e-mail para abertura de chamados (central de atendimento);

10.2.21- Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

10.2.22- Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;

10.2.23- Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

10.2.24 - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Prefeitura Municipal de Rodeiro mantenha os contatos necessários;

10.2.25- Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;

10.2.26 - A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

10.2.27 - Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Rodeiro permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Prefeitura Municipal de Rodeiro, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

10.2.28 - A garantia dos serviços de assistência técnica, deverá ser aplicada a todos os componentes da solução;

11- MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1- Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Projeto: A **Secretaria de Administração**, terá a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar o presente objeto deste Termo Referência.

12 - VIGÊNCIA

12.1- O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

13- PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

PRAZO:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.1- Para Implementação dos Serviços:

13.1.1- O prazo de instalação deverá ser de no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

LOCAL DE ENTREGA

13.1.2 - A CONTRATADA executará os serviços descritos neste Termo de Referência nas dependências da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

13.1.3- O serviço deverá ser executado em dias úteis durante o horário de expediente, compreendido entre 8h00min e 17h00min;

13.1.4 - Os serviços programados e que necessitarem ser executados durante os finais de semana ou fora do horário comercial serão solicitados com antecedência à CONTRATADA;

13.1.5 - Os serviços executados fora do horário de expediente só ocorrerão quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

13.1.6 - Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;

13.1.7- O Responsável pela Fiscalização dos serviços executados será indicado pela Sec. Municipal de Administração

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1.- Para os itens 1 e 2, o pagamento deverá ser realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a emissão da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual.

14.2 - Para o item 3, o pagamento deverá ser realizado em até trinta dias após a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente, mediante apresentação da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual;

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



15.1 - Provisoriamente, pela área gerenciadora, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias contados da implementação dos serviços.

15.2 - Definitivamente, pela área gerenciadora, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da implementação de cada fase, após a verificação da qualidade e medição dos serviços e especificações técnicas.

15.3 - Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Deverão estar inscritas à conta das dotações:

02.02.00.004.122.003.2078.33903900

Rodeiro/ MG, 06 de Agosto de 2020.

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	074/2020 038/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da
Proponente: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____
Banco: _____ Conta
Corrente: _____
Agência: _____
Cidade: _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



OBJETO:

destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente contratação de empresa prestadora de serviço de tecnologia da informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação, locação e prestação de serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 1º nível (telefônico), de 2º nível (presencial e remoto) bem como atendimento de 3º nível a toda infraestrutura de datacenter, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da prefeitura municipal de rodeiro, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	398335	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL ATENDIMENTO 3º NÍVEL. PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	60,00	MES(ES)			0,00	
2	398333	SERVIÇO DE SERVICE DESK 1º E 2º NÍVEIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	60,00	MES(ES)			0,00	
3	398334	SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO -	1,00	UNID.			0,00	
TOTAL							0,00	

VALOR POR EXTENSO

Declaro que Prazo de validade da proposta é de _____(não inferior a **60 dias**), contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Declaro que o prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do anexo I;

Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

Declaro que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Declaro que, o responsável pela assinatura do Contrato em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	074/2020
		0
	PREGAO	038/2020
		0

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,, ,,, , neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro- MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

RODEIRO,..... de de 2020.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(MINUTA DE CONTRATO)		
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2020		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO	LICITAÇÃO	074/2020
	PREGAO	038/2020

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E A EMPRESA _____.

CONTRATO N° ___/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro– MG**, inscrito no CNPJ do MF sob n° 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, n° 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG-4.319.762, CPF n° 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, n° 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1.1 Constitui objeto deste certame a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente contratação de empresa prestadora de serviço de Tecnologia da Informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação, locação e prestação de serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 1º nível (telefônico), de 2º nível (presencial e remoto) bem como atendimento de 3º nível a toda infraestrutura de datacenter, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O do contrato será conforme tabela abaixo:
(inserir tabela)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Para os itens 1 e 2, o pagamento deverá ser realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a emissão da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual.

3.2 - Para o item 3, o pagamento deverá ser realizado em até trinta dias após a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente, mediante apresentação da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.02.00.004.122.003.2078.33903900

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – As Secretarias requisitantes, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1.1- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.2- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;

6.1.3- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

6.1.4- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

6.1.5- Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6.1.6- Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

6.1.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações entro das normas e condições do presente Edital;

6.1.8 Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;

6.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;

6.1.10 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA

6.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.12 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

6.1.12- Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, o acesso deverá ser previamente programado.

6.1.13- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1- Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodeiro, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.2.2- A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da Prefeitura Municipal de Rodeiro qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

6.2.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

6.2.4- A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços disponibilizados;

6.2.5- Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;

6.2.6- Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizado nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;

6.2.7- Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital;

6.2.8- Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

6.2.9- Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;

6.2.10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.2.11- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

6.2.12- Deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os serviços contratados utilizando-se das boas práticas para o serviço de TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato, utilizando-se de profissional certificado;

6.2.13- Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

6.2.14.- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.2.15- Credenciar, junto a Prefeitura Municipal de Rodeiro, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.2.16- Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

6.2.17- Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

6.2.18- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

6.2.19- Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do serviço em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à CONTRATADA.

6.2.20- A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gestão e acompanhante de incidentes, bem como disponibilizar um número de telefone, site web e e-mail para abertura de chamados (central de atendimento);

6.2.21- Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

6.2.22- Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;

6.2.23- Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

- Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Prefeitura Municipal de Rodeiro mantenha os contatos necessários;

6.2.25- Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;

- A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

- Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Rodeiro permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Prefeitura Municipal de Rodeiro, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

- A garantia dos serviços de assistência técnica, deverá ser aplicada a todos os componentes da solução;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A Empresa Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

8.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pelo não fornecimento do veículo.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento do objeto.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.2.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de até 60 (Sessenta) Meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA SEGUNDA - - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, ____ de _____ de 2020.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF- _____

CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO	LICITAÇÃO PREGÃO	074/2020 038/2020

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2020.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO	LICITAÇÃO PREGÃO	074/2020 038/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A _____ Empresa _____
_____, inscrita no
CNPJ sob o número _____, sediada na
_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF nº.

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local, data.

Assinatura



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 074/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO	LICITAÇÃO PREGÃO	074/2020 038/2020

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório N° 074/2020
Pregão Presencial N° 038/2020

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 038/2020.

Local, data.

Assinatura



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO	LICITAÇÃO PREGÃO	074/2020 038/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada
em participar no Pregão Presencial nº 038/2020, da Prefeitura do Município de
RODEIRO, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em
geral.

Local, data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 074/2020

Pregão Presencial nº 038/2020

Emissão: 06/08/2020

Abertura das propostas: 19/08/2020

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Maiores informações pelo telefone: (32)3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de Tecnologia da Informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação, locação e prestação de serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 1º nível (telefônico), de 2º nível (presencial e remoto) bem como atendimento de 3º nível a toda infraestrutura de datacenter, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA